PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 5.292

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 4.572/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica Alterada a redação do artigo 6º, da Lei nº 4.572/2006:

"Art. 6º *Os níveis, jornadas de trabalho e vencimentos básicos, serão os estabelecidos nos anexos II e III desta Lei".*

Art. 2º Ficam acrescentados no Anexo II da Lei nº 4.572/2006, os seguintes cargos, níveis, jornadas de trabalho e vencimentos:

CARGO	*NÍVEL*	*JORNADA*	*VENCIMENTO*
TNS Médico do Trabalho	*EF-18*	*110 h/m*	*R$ 2.166,45*
TNS Médico Infectologista	*EF-19*	*110 h/m*	*R$ 2.343,00*

Art. 3º Ficam acrescentados no Anexo III da Lei nº 4.572/2006, os seguintes cargos, níveis, jornadas de trabalho, vencimentos, número de vagas e total:

CARGO	*NÍVEL*	*JORNADA*	*VENCIMENTO*	*NÚMERO VAGAS*	*TOTAL*
TNS Médico do Trabalho	*EF-18*	*110 h/m*	*R$ 2.166,45*	*1*	*R$ 2.166,45*
TNS Médico Infectologista	*EF-19*	*110 h/m*	*R$ 2.343,00*	*1*	*R$ 2.343,00*

Art. 4° Fica revogado o inciso IX, do art. 1° da Lei n° 4.880/2008.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 21 de dezembro de 2010; 128° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO ANTONIO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JORDÁLIO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ OSWALDO FURLANETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANIEL PEREIRA BRAGA FILHO
DIRETOR GERAL HOSPITALAR